

III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE DE PERNAMBUCO

“As Várias Formas de Mudar Pernambuco”



PROPOSTAS DOS EIXOS TEMÁTICOS ENCAMINHADAS PARA O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Ordem	I - Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil.
01	Implantar o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUV, com criação de Fundo.
02	Garantir a participação de no mínimo 20% de jovens nos espaços públicos (legislativo) em todos os conselhos consultivos e deliberativos das três esferas.
03	Instituir o Fundo Estadual de Juventude com foco no apoio aos municípios e às iniciativas juvenis, garantindo que seja direcionado no mínimo 5% do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM), incentivos fiscais e outros fundos voltados para as Políticas Públicas de Juventude; e que estes sejam direcionados às iniciativas aprovadas pelos respectivos Conselhos de Juventude.
04	Elaborar o diagnóstico permanente das juventudes de Pernambuco, visando revisar o Plano Estadual de Juventude nos fóruns regionais e garantir a publicização dos marcos legais das políticas públicas de juventude.
05	Fortalecer e criar as Casas de Juventude na área urbana e no campo, efetivando a criação de um projeto político pedagógico e garantindo editais para projetos nas áreas de cultura, emprego e renda, esporte, lazer, cidadania, campo e diversidade através co-financiamento (estado e municípios) e cogestão (sociedade civil e poder público).
Ordem	II - Direito à Educação.
01	Incorporar nas grades curriculares das escolas públicas e privadas, conteúdos e temáticas que são vivenciadas no dia-a-dia por jovens da sociedade brasileira, trazendo interação com o contexto educacional, de caráter teórico-prático, questões como Ética e Cidadania, saúde alimentar, planejamento econômico, diversidade sexual, de gênero, racial, social e de credo, preconceito e a discriminação, direito à educação e à comunicação, Direito Constitucional, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Ciência Política, Estatuto da Juventude, e garantir o ensino das Histórias e Culturas Afro-brasileiras, Africanas e Indígenas, em cumprimento das Leis 10.639. e 11.645.
02	Incentivar a criação e ampliação de ações/metodologias didáticas da educação no campo em escolas rurais, além de fomentar políticas de permanência estudantil, a fim de minimizar a evasão, dando condições dos estudantes concluírem o ensino fundamental no espaço rural, considerando as peculiaridades/necessidades da população juvenil desta região.
03	Reformulação da Educação Básica com a garantia de uma diversidade de atividades para a formação integral com experimentação e vivência dos conteúdos aprendidos em sala de aula, estrutura adequada às novas exigências, e cursos de aperfeiçoamento de aprendizagem preparatórios para que os jovens tenham mais oportunidade de ingressar na universidade, no

III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE DE PERNAMBUCO

“As Várias Formas de Mudar Pernambuco”

	mercado de trabalho e na vida social.
04	Construir, ampliar e qualificar as escolas de educação integral, de ensino fundamental, médio e médio profissionalizante com qualidade nas áreas urbanas e rurais, áreas indígenas e quilombolas, com profissionais qualificados e bem remunerados, material didático e bibliotecas de qualidade, salas mais arejadas/ climatizadas, banheiros com acessibilidade, implantação de coleta seletiva, refeitórios com alimentação de qualidade e acompanhamento de nutricionista, estrutura de quadra, laboratórios (informática, química, física, biologia, matemática, linguagens), redes de internet para uso exclusivo em salas de aula, espaços adequados para a prática de esporte, cultura e lazer; cursos de inclusão digital e educação ambiental, todas adaptadas para os estudantes com deficiência (PCD), atendendo à lei de acessibilidade, proporcionando um melhor conforto e bem-estar dentro das escolas.
05	Promover incentivos fiscais a empresas que acolham jovens oriundos de medidas socioeducativas, bem como, garantir a vinculação dos recursos necessários a partir do governo federal, para a reformulação da Educação dentro das Unidades Socioeducativas e criação de centros de Ressocialização, inclusão produtiva e acesso à educação de adolescentes que cometeram atos infracionais.
Ordem	III - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda.
01	Incentivar projetos sociais e ampliar programas e projetos de governo, articulados com as escolas de Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante, Secretarias que executam políticas para a Juventude e emprego, firmando convênios com instituições de ensino, empresas, ONGs, para a oferta de cursos e oportunidades, que permitam desenvolver aptidões profissionais de adolescentes e jovens, culminando com a inserção destes nas oportunidades de trabalho formal, aprendizagem, estágios e cursos profissionalizantes.
02	Incentivar e fortalecer o cooperativismo - urbano e rural -, associativismo, economia solidária e criativa, por meio de acesso ao crédito ao empreendedor juvenil, articulando com políticas educacionais que contextualizem as realidades dos centros urbanos, campo e comunidades tradicionais, considerando especificidades e potencialidades de grupos jovens, apoiando o escoamento da cultura local, respeitando suas formas próprias de organização.
03	Maior investimento para a ampliação das incubadoras de empresas, garantindo aos jovens acesso a financiamento e a formação específica e consultoria para criação e organização do MEI e das micro e pequenas empresas criadas e geridas por jovens.
04	Assegurar o trabalho, profissionalização e a inovação biotecnológica inclusiva na pluriatividade do campo, incluindo o turismo rural, garantindo que o PRONATEC/Campo seja executado dentro das comunidades rurais, e garantir à assistência técnica permanente no campo – ATER (assistência técnica e extensão rural), com o olhar específico para a juventude.
05	Ampliação das bolsas de pesquisa e extensão, atreladas ao incentivo a permanência (PNAES e PEAES), em nível superior, pós graduação, mestrado e doutorado para jovens.
Ordem	IV - Direito à Diversidade e à Igualdade.
01	Criação de cotas destinadas aos povos tradicionais, originais, de terreiros e LGBTs nos concursos públicos (municipais, estaduais e federais) e nos cargos de confiança dos governos (Municipais, Estaduais e federal).
02	Criação de Fundos Estadual e Nacional das Juventudes, garantindo o repasse fundo a fundo para os Conselhos Estaduais e Municipais. E destes recursos, haver destinação para promoção de festivais culturais da juventude e outras atividades com amplo e gratuito acesso a essa parcela da população; ações de acessibilidade, segurança, ações de saúde, combate ao preconceito, ao racismo e de toda forma de discriminação; com intuito de obter a participação

III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE DE PERNAMBUCO

“As Várias Formas de Mudar Pernambuco”

	de diversos grupos de juventude, respeitando o recorte étnico-racial, de gênero, orientação sexual e identidade de gênero, a fim de despertar na sociedade, valores como consciência, respeito, igualdade e diversidade.
03	Garantir, a partir do Conselho Estadual, a criação, implementação e fortalecimento dos conselhos municipais de juventudes, promovendo a formação de núcleos permanentes de discussão, participação e deliberação de propostas e encaminhamentos para os diversos segmentos: pessoas com deficiência, quilombolas, indígenas, comunidades e povos tradicionais, população LGBT (dando visibilidade aos segmentos das trans, lésbicas e bissexuais), povos de terreiro, juventude negra, juventude rural, juventudes religiosas, jovens mulheres, juventude não religiosa, juventude partidária e demais expressões juvenis.
04	Criação de uma lei estadual que garanta o nome social de travestis e transexuais, respeitando sua identidade de gênero e sua orientação/condição sexual.
05	Promover Formação Continuada para profissionais das diversas áreas como a Educação, a Saúde, a Segurança Pública e a Assistência Social, a fim de discutir o respeito à diversidade, sexualidade, gênero, inclusão social, com o propósito de sensibilização e aproximação das redes sócio assistenciais, identificando a importância do trabalho intersetorial, visando melhor qualidade nos serviços oferecidos à população jovem, ressaltando a necessidade da atuação desprovida de preconceitos e estigmas sociais.
Ordem	V - Direito à Saúde.
01	Criação do programa de saúde da Juventude, com garantia de acesso das juventudes rurais e comunidades tradicionais, fomentando a aquisição de ambulâncias e ampliação do quadro médico, para atendimento específico de urgência e emergência, além de fortalecer através da RAPS nos CAP'S AD, CAP'S ADI e consultórios na rua, com equipe interdisciplinar, tendo o viés da saúde mental, redução de danos e educação em saúde, promovendo a intersetorialidade das políticas de saúde, assistência social, educação, trabalho, direitos humanos entre outras.
02	Garantir a inserção do Programa de Saúde na Escola (PSE) no projeto político-pedagógico do Ministério da Educação, em articulação com o Ministério da Saúde, cobrando dos municípios, o cumprimento de metas pactuadas e eventual aplicação de penalidades para o não cumprimento das mesmas, efetivando o Artigo 19 da Lei 8080/90, sobre a promoção, prevenção, proteção a saúde de forma integral, fortalecendo temáticas como identidade de gênero, alimentação saudável, direitos sexuais, saúde reprodutiva, drogas e primeiros socorros.
03	Realizar ações preventivas intersetoriais adaptadas à realidade da juventude, intensificando campanhas de prevenção e promoção, visando o enfrentamento das DST's/AIDS e hepatites virais, racismo institucional, direitos sexuais e reprodutivos, questões de gênero, orientação sexual, uso abusivo de álcool e outras drogas, através dos meios de comunicação, principalmente novas mídias sociais, garantindo a disponibilização de preservativos e materiais educativos que sejam atrativos aos jovens bem como ampliar a oferta de kits de testagem rápida e vacinação contra HPV para meninos, na atenção primária.
04	Qualificar e promover educação permanente e continuada aos profissionais das áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Direitos Humanos, Comunicação, Justiça e Segurança Pública, nas temáticas voltadas a atenção integral a saúde dos jovens, destacando as perspectivas de gênero, recorte racial, orientação sexual, saúde mental e da pessoa com deficiência, bem como capacitar jovens multiplicadores nestas diversas temáticas.
05	Ampliar e criar projetos socioassistenciais, pautados na transversalidade dos Órgãos e Secretarias Estaduais e Municipais, assegurando para a juventude, o acesso à saúde, educação, cultura, liberdade e conceitos de diversidade, assim como, garantir a participação de no mínimo 30% de jovens na composição dos Conselhos nas três esferas.

III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE DE PERNAMBUCO

“As Várias Formas de Mudar Pernambuco”

Ordem	VI - Direito à Cultura.
01	Garantir a construção, manutenção, ampliação e requalificação dos equipamentos culturais, promovendo a acessibilidade, sustentabilidade e participação social na periferia, distrito, comunidades tradicionais, povoados e assentamentos, descentralizando as ações de juventude e oferecendo espaços adequados, sob consultoria especializada, para as diversas linguagens culturais: teatro, audiovisual, hip hop, dança, artes, artesanato, música, poesia dentre outras.
02	Destinação com transparência de recursos públicos para as ações culturais no município, priorizando a juventude, através da criação de fundo municipal de juventude e dotações previstas no orçamento municipal de no mínimo 5%.
03	Trazar para o ambiente rural e urbano atividades culturais diversas, ações de valorização dos artistas municipais e equipamento como: tv , data show, computadores e outros, permitindo com isso o acesso de estudantes e dos jovens às condições didáticas e tecnológica apropriadas para o diálogo entre cultura e educação.
04	Assegurar a representação das juventudes em todos os espaços de participação e controle social nas políticas culturais do município.
05	Promover anualmente eventos e encontros e festivais culturais, intermunicipais, regionais e/ou nacionais, contemplando também as tradições ancestrais das culturas locais, propiciando afirmação de identidade, afirmação étnica e oportunidades de intercâmbio das diversas atividades culturais.
Ordem	VII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão.
01	Criação de lei de fomento e financiamento por meio de fundo específico a mídias alternativas, formadas e geridas pela juventude brasileira, ampliando os espaços de participação dos jovens portadores ou não de necessidades especiais nos meios de comunicação, garantindo conteúdo de diversidade religiosa, étnica, de gênero, científico e todas as expressões da juventude brasileira.
02	Definir políticas públicas e legislação para o melhoramento de centros de tecnologias de informação e comunicação com ênfase na capacitação técnica e ética para a operacionalização dessas tecnologias através da promoção de cursos de formação continuada com a implementação de programas públicos e a criação de pontos de cultura digitais e incentivo de instrumentos de intercâmbio entre as juventudes sobre suas produções e intervenções audiovisuais e de outras mídias oriundas dos programas de formação continuada e produções independentes.
03	Garantir a criação, e a manutenção de rádios poste e jornais impressos nas escolas municipais e estaduais para que os alunos produzam material de comunicação sobre os diversos temas de interesse de seus grupos e da sociedade através de criação por fundo de financiamento específico.
04	Criar o plano municipal, estadual e nacional de comunicação com a participação da sociedade civil organizada e da juventude em todas as microrregiões.
05	Definir com força de lei, a criação, garantia, instalação e manutenção de equipamentos que Promovam o acesso à telefonia fixa e banda larga de internet nas áreas públicas com tarifas gratuitas e áreas rurais com tarifas reduzidas.
Ordem	VIII - Direito ao Desporto e ao Lazer.
01	Construir, reformar, ampliar, requalificar e manter os equipamentos esportivos e de lazer públicos com financiamento nas três esferas, de maneira a oferecer as condições adequadas e incentivar a prática de esportes e de lazer das juventudes.

III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE DE PERNAMBUCO

“As Várias Formas de Mudar Pernambuco”

02	Criar o Conselho de Esportes e de Lazer, respeitando e valorizando a diversidade esportiva com inclusão, participação ativa e propositiva das juventudes com a criação de um fundo nos três níveis de governo.
03	Formação permanente de professores de educação física, educadores sociais e monitores de esportes e lazer, de modo a ofertar serviços de qualidade para as juventudes e a população.
04	Contemplar nos Planos Diretores e no planejamento urbano dos municípios, a regionalização com a implantação de centros esportivos e de lazer.
05	Garantir programas permanentes de apoio financeiro aos desportistas de diversas modalidades, para que os mesmos possam adquirir equipamentos e insumos necessários para a sua formação profissional.
Ordem	IX - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente.
01	Fomentar o incentivo das práticas agroecológicas, a partir da organização das juventudes com implementação de hortas comunitárias, quintais produtivos, instalação de tecnologias alternativas, como exemplo: cisternas de placas, biodigestor, filtros biológicos, canteiros econômicos etc.; em escolas, terrenos baldios e públicos, quintais, praças rurais e urbanas.
02	Criar comissões territoriais de jovens multiplicadores da educação ambiental que desenvolvam práticas de agroecologia, economia criativa e outras que envolvam reutilização de resíduos sólidos e que fortaleçam o seu papel social na conscientização da comunidade sobre meio ambiente e sustentabilidade especialmente no ambiente escolar para o cultivo de legumes e hortaliças, para que os próprios alunos possam cultivar, incentivando a alimentação e contato direto com a natureza.
03	Ampliar e Qualificar o paisagismo e a arborização dos municípios com a criação de áreas verdes, priorizando plantas nativas, garantindo assim, a criação e manutenção dos parques e praças, áreas nascentes e áreas reservadas que são espaços de sociabilidade das juventudes.
04	Implantar políticas públicas de trabalho e renda que incentive o jovem a permanecer na área rural, especialmente ampliar e desburocratizar o PRONAF jovem rural, bem como implantar o Plano Nacional de Juventude e Meio Ambiente e a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável.
05	Implantar e implementar o sistema de coleta seletiva em pelo menos 10% do total de resíduos recicláveis nas áreas urbanas e rurais de todos os municípios de Pernambuco até 2020, realizando campanhas para sensibilizar a sociedade civil e o poder público.
Ordem	X - Direito ao Território e à Mobilidade.
01	Garantir a regularização fundiária das comunidades quilombolas e dos povos indígenas, assim como, assegurar os instrumentos legais já existentes e efetivar a política de reforma agrária que possibilite o acesso a terra para a juventude rural, fortalecendo o sistema nacional de juventude.
02	Garantir a implantação e regulamentação do passe livre intermunicipal e interestadual nos termos previstos pelo estatuto da juventude, o qual atenderá aos jovens de baixa renda possibilitando a locomoção na busca de emprego, qualificação profissional, lazer e cultura.
03	Garantir aos jovens a efetivação do direito a mobilidade e ao território, por meio da promoção de políticas públicas de moradia, circulação, oferta de equipamentos públicos de saúde, educação, esporte, lazer e cultura, entre outros, no campo e na cidade.
04	Garantir aos jovens transporte acessível, tanto na zona rural quanto na zona urbana e adequar espaços públicos, como praças, quadras entre outros para facilitar o acesso dos jovens no geral principalmente os com deficiência.
05	Ampliar o passe livre da região metropolitana do Recife, para estudantes da UFPE, UFRPE, IFPE e estudantes bolsistas garantindo a assistência estudantil para evitar evasão escolar nas universidades.

III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE DE PERNAMBUCO

“As Várias Formas de Mudar Pernambuco”

Ordem	XI - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça
01	Ampliar de forma articulada e integrada a atuação dos agentes de segurança, inclusive na zona rural, evitando a criminalidade e o comércio de drogas, garantindo com isso o bem-estar dos familiares e das comunidades, promovendo a integração social das polícias, das guardas municipais, patrulhas escolares e patrulhas ambientais, criando um ambiente de respeito e cooperação na segurança pública, promovendo formação continuada, assegurando assim a desmilitarização da Polícia e recuperando a função preventiva, garantindo proteção para populações vulneráveis, a livre manifestação, entre outros.
02	Assegurar a maioria penal aos 18 anos de idade, garantindo às crianças e aos adolescentes o acesso às políticas públicas estabelecidas na lei 8.069/90 (ECA) e no SINASE lei nº 12.594/12, especialmente, aplicando capacitação de todos os agentes públicos envolvidos com o sistema sócio educativo.
03	Reduzir o encarceramento de forma racional, priorizando aplicação das penas alternativas e garantindo o controle estatal sobre as prisões, humanizando o sistema prisional, adotando medidas reais de ressocialização, especialmente ofertando escolarização, profissionalização e empregabilidade, através da ampliação e conscientização para o uso dos incentivos fiscais e garantia de livre acesso ao judiciário e ampla defesa.
04	Implantar os conselhos estaduais e municipais de segurança pública, garantindo a representação dos jovens através de suas entidades, objetivando a construção de um plano de controle da violência, promovendo ações de prevenção e conscientização para desenvolvimento de uma cultura de paz.
05	Formar educadores, educandos e lideranças comunitárias nas temáticas de direitos humanos, fomentando a cultura de paz nos territórios urbanos e rurais, construindo oportunidades para uma formação cidadã através de programas de incentivo à cultura e esportes.